



## **Parecer em Defesa do Credenciamento da Profª. Drª. Silvia Maria de Souza Selmo para Atividades de Extensão à Comunidade (Resolução 4542 / 98)**

Atendendo à solicitação do Chefe do Departamento de Engenharia de Construção Civil da EPUSP, estou apresentando este parecer em defesa do credenciamento da Professora Silvia Maria de Souza Selmo para exercer atividades de extensão à comunidade (Resolução 4542 / 98).

O Parecer CERT 635 / 2000 rejeitou o credenciamento da Profª. Drª Silvia Maria de Souza Selmo como apta a participar de atividades de Extensão à Comunidade, especificamente no caso de Assessoria, Consultoria, Convênios e Contratos, alegando o Sr. Relator que : "A docente é Doutor em 1997. Seu "curriculum vitae" ainda não demonstra a excepcionalidade pedida para o credenciamento".

Ainda no mesmo parecer, datado de 10.04.2000, em reunião da CERT, consta o seguinte pronunciamento: "As atividades de Consultoria, ... devem ser consequência da competência comprovada e experiência do docente em determinada área, caracterizando-o como "autoridade" no assunto. Desta forma ..... Analizando-se o "curriculum vitae" da docente nota-se que não há linha de pesquisa definida e / ou consolidada sendo portanto precoce o presente pedido."

Considerando por um lado as afirmações desse parecer e por outro o fato que a Escola Politécnica é uma Escola de Engenharia e que Engenharia é ciência aplicada para a solução de problemas da sociedade com vistas à melhoria da qualidade de vida, proponho as seguintes ponderações:

### **I. Convênios e Contratos**

1. O credenciamento em questão é amplo, ou seja, destina-se também a atividades de Convênios e Contratos;
2. Por principio as atividades em Convênios em Contratos são exercidas por todos os níveis de especialização da carreira acadêmica, desde alunos de Graduação em programas de Iniciação Científica, docentes Assistentes, docentes Mestres, docentes Doutores, docentes Associados até docentes Titulares e eventualmente contratados e técnicos. Tanto é assim que a própria Profª Silvia Selmo por várias oportunidades, mesmo antes de ser Doutora, já exerceu essas atividades;
3. Os Convênios e Contratos são considerados expressivos meios de transferência de tecnologia e conhecimento gerado na Universidade pública para a Comunidade que a sustenta;
4. Além dessa transferência de tecnologia está implícito que essa é uma forma nobre de avançar na "formação" do profissional envolvido, seja ele membro da academia ou não, pois deverá estar dando resposta a um problema que aflige o meio e portanto tendo oportunidade de melhor conhecer as necessidades dessa comunidade que se dispôs a investir na Universidade na busca de uma solução daquele problema;
5. Talvez essa seja, também, uma das maiores fontes de inspiração de como um docente da área de Ciência Aplicada deve dirigir seus desenvolvimentos científicos de modo mais produtivo e consoante com seu papel;



## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Avenida Professor Almeida Prado, travessa 2, n 83 CEP 05508-900 São Paulo SP  
tel.: 55-(0)11- 3818-5234 / 5452 fax: 55-(0)11-3818-5715 www.pcc.usp.br

Departamento de Engenharia de Construção Civil

---

6. Certamente essa é uma das importantes fontes de recursos extra-orçamentários para a USP, tão vital nos últimos tempos;
7. Desde 1986 quando ingressou nesta Escola Politécnica a Prof<sup>a</sup>. Sílvia Selmo participou ativa e decisivamente de mais de dez projetos. Nesses quatorze anos em que atuou como pesquisadora no PCC USP, coordenou seis projetos e atuou como pesquisadora sênior em outros quatro, com escopos e enfoques diversos, quais sejam: a caracterização, dosagem e aplicação de argamassas de assentamento e revestimento; de concreto auto-adensável; de concreto estrutural normal; de concreto leve de alta resistência; de cal hidratada com alto teor de carbonatos para argamassas; de revestimentos de gesso natural; de revestimentos de fosfogesso, com enfoque na sua suscetibilidade a bolor e na escolha de biocidas eficientes para o produto e, ainda, na produção, montagem e avaliação completa de desempenho de paredes internas construídas a partir de painéis de gesso reforçado com fibras de vidro. Especificamente, neste último projeto, houve intensa demanda de trabalhos em campo envolvendo inclusive a indústria gesseira do Araripe / PE. Essa indústria hoje, na sua linha de produção, produz os painéis desenvolvidos pelo projeto, além de divulgá-los em prospecto comercial.

### **II. Assessoria e Consultoria**

1. Confesso que desde o início da exigência desse credenciamento por parte da CERT, alterando o critério anterior de autorizar cada pedido específico, por um credenciamento genérico. fiquei com dúvidas sobre o seu verdadeiro sentido e objetivo;
2. Toda atividade de Consultoria e Assessoria decorre de um reconhecimento do meio, da comunidade, com relação àquele profissional. Decorre de uma consciência e de uma expectativa que aquele profissional é o profissional melhor preparado para dar uma resposta individual, precisa, segura, confiável, rápida, econômica e correta a um problema específico. Pressupõe uma enorme relação de confiança e jamais se repetirá no caso de um fracasso. Ao contrário nos casos de sucesso poderá se multiplicar rapidamente;
3. Nestes casos não se buscam Instituições mas, principal e esmagadoramente profissionais competentes, estejam eles onde estiverem. Caso assim não fôsse retornar-se-ia ao caso dos Convênios e Contratos onde são buscadas preferencialmente as Instituições e estas elegem os docentes e as equipes capazes de dar resposta aos problemas que afligem as Comunidades;
4. Uma Universidade engajada com a sociedade deveria desejar que todos os seus docentes fossem reconhecidos pela comunidade como capazes de prestar uma Consultoria ou Assessoria. Em outras palavras um convite desse porte e dessa relação de confiança deve ser mais um motivo de orgulho das Instituições;
5. Os convites, essencialmente pessoais, são dirigidos pelo meio a um docente que responde individualmente pelo sucesso ou fracasso da empreitada. Esse docente profissional, responde civil e criminalmente pela solução proposta, assim como é ele que responde pessoalmente pela qualidade profissional e técnica da solução através dos CREAs e CONFEA que regem o exercício profissional no país;
6. Pondere-se que a Prof<sup>a</sup> e Engenheira civil Sílvia Selmo é profissional há 20 anos, tendo ensinado gerações de engenheiros tanto na graduação como nos inúmeros cursos de atualização realizados em várias partes do país e mais recentemente na pós graduação strictu sensu da EPUSP. Como aceitar que esteja preparada para



## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Avenida Professor Almeida Prado, travessa 2, n 83 CEP 05508-900 São Paulo SP  
tel.: 55-(0)11- 3818-5234 / 5452 fax: 55-(0)11-3818-5715 www.pcc.usp.br

Departamento de Engenharia de Construção Civil

---

ensinar tantos profissionais por tantos anos e incapacitada para orientar e responder uma consulta ou realizar uma assessoria?;

7. Ao contrário do Parecer da CERT a Prof<sup>a</sup> Silvia Selmo deve ser considerada uma especialista com linha de pesquisa bem definida, por pelo menos duas razões fortes. A primeira porque é Doutor por esta Universidade tendo realizado excelente trabalho original, defendendo-o com brilhantismo e convicção. Como se sabe, por definição, todo Doutor é um grande especialista. A segunda forte razão é porque todos os trabalhos, orientações, projetos, pesquisas, contratos e convênios que já participou nestes 14 anos de USP e nos 20 anos de exercício profissional dizem respeito exclusivamente a "materiais e componentes de construção civil", que apesar de amplo espectro é uma pequeníssima parte especializada da engenharia civil.

### III. Razões Filosóficas

Finalmente entendo que o credenciamento proposto, através da análise do curriculum vitae do candidato tem mais um caráter organizacional de registro das atividades acadêmicas e muito menos um caráter de análise de mérito e competência por pelo menos três razões muito simples:

1. A primeira porque trata-se de um credenciamento genérico, ou seja, como avaliar o mérito se não é conhecido o propósito específico da atividade? Como julgar a competência ou não do docente se não é conhecida a atividade que será realizada? Na realidade o Credenciamento não assegura que o docente prestará serviços em Contratos, Convênios, Assessoria e Consultoria, pois isso depende da vontade do meio em reconhecer competência naquele docente e convidá-lo ou não para tal;
2. A segunda porque a maioria das atividades em Convênios e Contratos são exercidas em grupos, em equipes, e caberá ao coordenador desse grupo ou equipe decidir que docente convidar, ouvido o Conselho do Departamento (ou seja, os seus pares diretos);
3. Nos casos em que a Comunidade proponha que a docente em questão seja a Coordenadora de um Contrato ou Convênio, ou convide-a individualmente para prestar Consultoria ou Assessoria, e sempre que isso seja aprovado pelo Conselho do Departamento (ou seja, os seus pares que bem a conhecem), a USP deveria orgulhar-se de mais esse reconhecimento do meio com relação à competência de seus docentes, aprovando a atividade, sem contudo responsabilizar-se pela solução.



## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Avenida Professor Almeida Prado, travessa 2, n 83 CEP 05508-900 São Paulo SP  
tel.: 55-(0)11- 3818-5234 / 5452 fax: 55-(0)11-3818-5715 www.pcc.usp.br

Departamento de Engenharia de Construção Civil

---

Por todas essas razões e muitas outras que ainda poderiam ser citadas venho, mui respeitosamente, solicitar à CERT da USP que considere as ponderações aqui expressas no sentido de rever a posição anterior e ser favorável ao credenciamento da Eng<sup>a</sup> Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sílvia Maria de Souza Selmo para atuar em atividades de Convênios, Contratos, Consultoria e Assessoria.

Também venho solicitar e recomendar, respeitosamente, ao Conselho do PCC para reiterar sua posição favorável à solicitação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sílvia Maria de Souza Selmo.

Diria mais, desejo que o meio técnico continue requerendo os préstimos profissionais da Dr<sup>a</sup> Sílvia Selmo pois isso sempre significará mais um grande motivo de orgulho da comunidade Uspiana que terá mais um de seus docentes plenamente reconhecido pela Sociedade como competente e capaz de contribuir, não só como membro de uma equipe, mas também individualmente, como um profissional apto para propor soluções a problemas dessa sociedade.

São Paulo, 10 de julho de 2000

Eng. Paulo Helene

*USP n. 514.330, MS-6, RDIDP*

*Prof. Titular da Universidade de São Paulo PCC / USP*